



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-370.

Cidade: Santarém-PA

Fones: (093) 3522-7735

2. Objeto

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMED

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

No que se refere à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMED:**

CONSIDERANDO que a SEMED é um órgão municipal da Administração direta, com atuação em atividades afins, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei nº 17.026/2001.

CONSIDERANDO que a SEMED tem por finalidade básica, executar as ações de atendimento a Rede Municipal de Ensino de Santarém – Pará. Inclusive a garantia do direito à educação e o acesso, bem como a permanência do educando em sala de aula.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação atendeu, no ano de 2019, a 63.335 alunos, distribuídos em 398 unidades escolares, sendo: 89 unidades escolares na área urbana, 86 unidade no Planalto e 223 na região de rios.

CONSIDERANDO que nas 309 unidades escolares localizadas na região do campo (rios e planalto), existem as situadas em comunidades de difícil acesso, que podem levar até dois dias para o deslocamento, por meio de transporte fluvial e/ou terrestre.

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED em garantir nessas Unidades educacionais o acompanhamento pedagógico, administrativo e de inspeção escolas.

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED em garantir nessas Unidades Escolares educacionais a realização de levantamento da situação estrutural dessas unidades, para futuras intervenções.

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED de garantir nessas Unidades educacionais, serviços de manutenção e pequenos reparos.

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED em garantir, em parte dessas Unidades escolares a entrega de merenda escolar.

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED em garantir nessas Unidades Escolares educacionais a entrega de equipamentos, mobiliários, materiais de consumo e livros didáticos.

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED em garantir aos profissionais e trabalhadores da educação, encontros informativos.

Diante das considerações, importante destacar que mesmo com as medidas tomadas pelo governo municipal, referente ao enfretamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a SEMED não interrompeu suas atividades nas áreas administrativas e pedagógicas. Desta forma, a aquisição do objeto em epígrafe é importante para atender as demandas mencionadas nas considerações acima elencadas.

Nesse sentido, resolveu o Núcleo de Administração e Finanças solicitar a realização de procedimento licitatório para a aquisição de bens de consumo – gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis – que deverão dar assistência aos serviços/atividades realizadas pela SEMED no que se refere as condições mínimas de trabalho aos seus profissionais, quanto as necessidades supracitadas.

Ressalta-se que os quantitativos a serem licitados, contemplam uma reserva técnica a ser utilizada em eventuais intercorrências ou nas atividades de rotina desta Secretaria, em que algumas dessas atividades necessitam de alguma logística diferenciada e/ou com deslocamento de servidores para a realização de serviços que excedem ao expediente, em especial nas escolas localizadas na região de campo que demandam deslocamento por períodos que excedam a jornada de trabalho, a exemplificar: a) o levantamento e manutenção da infraestrutura física das Unidades Escolares; b) o acompanhamento pedagógico e inspeção escolar; c) entregas de parte da merenda escolar, livros didáticos das escolas do campo, equipamentos e mobiliários.

3.2 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Educação através da Divisão de Licitações e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. R\$
1	Açúcar cristal, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg	Frd	25	R\$ 90,66	R\$ 2.266,50
2	Arroz branco, tipo 1, polido, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg	Frd	20	R\$ 104,60	R\$ 2.092,00
3	Adoçante dietético líquido 100 ml	Und	2	R\$ 6,96	R\$ 13,92
4	Biscoito tipo cream cracker 400g, embalagem com 04 tabletes, caixa com 10 pacotes.	Cx	35	R\$ 59,16	R\$ 2.070,60
5	Biscoito, sabor Maizena, sem recheio, pacote com 400g, caixa com 10 pacotes.	Cx	25	R\$ 63,30	R\$ 1.582,50
6	Carne bovina, charqueada ,embalagem plástica de 500 g	Kg	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
7	Café, com selo de pureza ABIC, embalagem plástica de 250g, fardo com 20 pacotes	Frd	45	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
8	Carne bovina congelada acém (isca) ,cx de papelão com até 30 kg ,embalagem primaria plástica ,atóxica, transparente ,não violado resistente, que garanta a integridade do produto até no momento de até 1000 g mantido sob congelamento a 18° C	kg	200	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
9	Carne bovina tipo paleta de 1° sem osso, caixa de papelão com até 30 kg, embalagem primaria, plástica, atóxica, transparente, não violado , resistente ,que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 1000g mantido sob congelamento a 18°C	KG	200	R\$ 25,93	R\$ 5.186,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

10	Carne bovina com osso (costela) cx de papelão com até 30 kg ,embalagem primaria, plástica, atóxica, transparente ,não violado ,resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo de até 1000 g mantido sob congelamento a 18° C	KG	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
11	Carne bovina, moída, de primeira, sem osso e sem gordura, congelada ,em embalagem, plástica de 01 kg	KG	200	R\$ 23,16	R\$ 4.632,00
12	Milho verde ,em conserva de salmoura, cx de papelão c/ plástico transparente c/ 24 um und. Embalagem apropriada de 200 g drenado.	CX	4	R\$ 53,22	R\$ 212,88
13	Ervilha cozida em conserva de salmoura ,cx de papelão c/ plástico transparente c/ 24 und . Embalagem apropriada de 200 g drenado.	CX	4	R\$ 51,23	R\$ 204,92
14	Creme de leite tradicional, tetra park, embalagem de 200 g , cx com 24 und	CX	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
15	Extrato de tomate ,tetra park ,embalagem de 320 g ,cx c/ 24 und	CX	4	R\$ 49,32	R\$ 197,28
16	Farinha de tapioca fardo plástico ,transparente c/ 15 kg, embalagem plástica de 500 g	Frd	7	R\$ 98,33	R\$ 688,31
17	Farinha de trigo s/ fermento, embalagem plástica de 1 kg, fardo plástico, transparente c/ 10 kg	FRD	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

18	Feijão preto ,tipo 1, embalagem plástica de 01 kg frd com 30 kg	FRD	5	R\$ 237,33	R\$ 1.186,65
19	Feijão rajado ,tipo 1 ,embalagem plástica de 01 kg ,com frd 30 kg	FRD	10	R\$ 300,66	R\$ 3.006,60
20	Frango inteiro ,de 1º qualidade, congelado	KG	600	R\$ 8,41	R\$ 5.046,00
21	Leite condensado, tradicional tetra park embalagem de 395 g,cx c/ 24 und	CX	20	R\$ 97,63	R\$ 1.952,60
22	Leite em pó ,integral ,embalagem plástica com 200 g ,fardo com 50 pacotes.	FRD	30	R\$ 253,60	R\$ 7.608,00
23	Leite de coco,cx de papecom 24 und ,garrafa pet 200 ml.	CX	5	R\$ 41,33	R\$ 206,65
24	Linguiça tipo calabresa	KG	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
25	Macarrão tipo espaguete ,a base de farinha ,com ovos ,embalagem de 500 g ,fardo com 10 pacotes .	FRD	25	R\$ 43,83	R\$ 1.095,75
26	Margarina vegetal, embalagem de 500g, caixa com 12 potes.	Cx	5	R\$ 51,82	R\$ 259,10
27	Óleo de soja, embalagem de 900 ml, caixa com 20 garrafas tipo pet	Cx	15	R\$ 103,86	R\$ 1.557,90
28	Vinagre de álcool,cx de papelão c/ 12 und ,garrafa pet 900 ml	CX	10	R\$ 21,60	R\$ 216,00
29	Refrigerante 2L, tipo pet, sabores diversos, pacote com 06 unidades	PCT	50	R\$ 48,80	R\$ 2.440,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

30	Sal iodado, refinado, para consumo doméstico, embalagem de 01 kg, fardo com 30 kg	FRD	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
31	Tempero completo, embalagem plástica de 300g, contendo: sal, alho e pimenta do reino.	UND	40	R\$ 2,83	R\$ 113,20
32	Água mineral – garrafão 20 l (refil)	UND	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
33	Água mineral, em copo 200 ml.	Unid	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
34	Água mineral – 20 l com garrafão (Completo)	Unid	50	ZR\$ 29,33	R\$ 1.466,50
35	Azeite de dendê, 200 ml, caixa com 12 unidade	CX	5	R\$ 46,56	R\$ 232,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 69.518,46

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 69.518,46 (Sessenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

4.2 Havendo divergência entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação constante no CATMAT/Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Prazo de Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1 O prazo de vigência do Contrato **será até 31/12/2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo de entrega do objeto será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado por esta SEMED.

6.3. Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.

6.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

7.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito;

7.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios no prazo previsto no item 6.2 deste termo.

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – vide item 6.2, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber o serviço de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o serviço prestado.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 129/2020 – SEMED (Sr. Lidyane Dias Menezes), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar os itens mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1 O prazo de entrega do objeto será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado por esta SEMED.

10.2 Os itens serão recebidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias para troca dos produtos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas para os produtos perecíveis.

11. Dotação Orçamentária

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.122.0006.2.060.3364.3.3.90.30.00.00.1001

12. Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Reajuste

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Penalidades e Sanções Administrativas

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMED pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado por:

Data: 26/08/2020

Solicitante:

Data: 26/08/2020

Autorizado por:

Lidyane Dias Menezes
Setor de Compras/SEMED
Matrícula nº 87.974

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2018